PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2022.

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal de Mandaguaçu.
Ementa: Altera e insere dispositivos à Lei n.º 1.964 de 2017 que instituiu o auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n° 1.964 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Ementa: Fica o Poder Legislativo do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, autorizado a instituir e conceder ao seu quadro de Servidores Efetivos ativos, o auxilio alimentação, nos termos que especifica esta Lei.

Art. 2º O artigo 1º da Lei n° 1.964 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o auxílio-alimentação para os servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Art. 3º Fica acrescido o inciso VI e parágrafo único ao artigo 3º da Lei n° 1.964 de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O benefício não será concedido ao servidor:
(...)
VI - ocupantes de cargos em comissão, nomeados para função de direção, chefia e assessoramento.

Parágrafo único. Aos servidores efetivos ativos nomeados para exercer cargo em comissão não se aplica a vedação contida no inciso VI deste artigo.

Art. 4º O *caput* do artigo 5º da Lei n° 1.964 de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O valor mensal do auxílio-alimentação é fixado em R$ 300,00 (trezentos reais) e será implementado a critério da Câmara e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da mesma.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mandaguaçu, 21 de outubro de 2022.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

Raul Ferreira Coelho
Vice-Presidente

Flávio Lopes Pinheiro
1º Secretário

Karina de Fátima Grossi
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n. 05 de 21 de outubro de 2022, cujo objetivo é promover a alteração da Lei n. 1.964 de 2017 que instituiu o auxílio-alimentação para os servidores do Poder Legislativo do Município de Mandaguaçu. A alteração proposta da lei em vigor retira dos beneficiários do auxílio-alimentação, os servidores que ocupam cargos em comissão, nomeados para função de direção, chefia e assessoramento e, revisa o valor do auxílio-alimentação, passando para este de duzentos trezentos reais. Neste aspecto, ressalta-se que apesar da lei em vigor ter autorizado o reajuste do auxílio, isto não aconteceu, estando, portanto, sem qualquer alteração desde o ano de 2017, quando o benefício foi instituído. Assim, esperamos haver justificado a proposição, agradecendo, ainda, o apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

Mandaguaçu, 21 de outubro de 2022.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

Raul Ferreira Coelho
Vice-Presidente

Flávio Lopes Pinheiro
1º Secretário

Karina de Fátima Grossi
2º Secretário